

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2625/78 - Proc. Apenso DREM 9687/83

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação (Associação Filantrópica / MARÍLIA

ASSUNTO : Convênio - Termo Aditivo

RELATOR(A) : Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE: 1334 /84 - CPL. - APROVADO EM 29 / 08 / 84

1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Associação Filantrópica de MARÍLIA..... objetivando desenvolvimento e melhoria do ensino.

2. APRECIÇÃO:

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 2625/78, foi aprovado pelo Parecer CEE 535/82 relatado pelo Conselheiro (a) Eurípedes Malavolta..., visa a conjugação de esforços e recursos humanos no sentido do apoio a Instituições Particulares que mantêm serviços gratuitos de assistência e ensino, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a destinação de recursos humanos de conformidade com as condições e as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Passa a ter a seguinte redação a Cláusula Segunda do Convênio:

"Compete à Secretaria afastar, junto à Entidade, 02 (dois) professores para a regência de 02 (duas) classes.

§ 1º - Os professores afastados, nos termos desta Cláusula, prestarão exclusivamente serviços docentes junto à entidade.

§ 2º - Os afastamentos previstos neste Convênio obe-

decerão à legislação vigente".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação Filantrópica de MARÍLIA, objetivando o ensino gratuito de educação Pré-escolar.

São Paulo, 31 de julho de 1.984

a) Cons^o(^a)

Maria Aparecida Tamasso Garcia
Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Abib Salim Cury, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1.984

a) Cons^a

Maria Aparecida Tamasso Garcia

- PRESIDENTE -

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO